

REGULAMENTO DA FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTSAL

SUMÁRIO

CAPITULO I - DAS DIVISÕES E CATEGORIAS

CAPITULO II - DAS INSCRIÇÕES

CAPITULO III - DOS HORÁRIOS DOS JOGOS

CAPITULO IV - DOS JOGOS

CAPITULO V - DOS LOCAIS DOS JOGOS E VISTORIAS

CAPITULO VI - DA PONTUAÇÃO E DESEMPATE

CAPITULO VII - DAS PENALIDADES

CAPITULO VIII - DA ARBITRAGEM

CAPITULO IX - DOS PRÊMIOS

CAPITULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

» topo

CAPITULO I - DAS DIVISÕES E CATEGORIAS

Art. 1º- Os clubes inscritos na temporada serão agrupados em duas divisões, na categoria principal masculino: OURO e PRATA , nas quantidades fixadas nos regulamentos específicos.

Art. 2º- Nesta temporada não terá o sistema de ascenso e descenso, nos estaduais OURO e PRATA.

Art. 3º- Nas categorias opcionais (iniciação, pré-mirim, mirim, infantil, infanto-juvenil, juvenil, feminino, senior e veteranos) os clubes serão agrupados, sem distinção de divisão, em uma única competição.

§ único: As categorias poderão ser disputadas separadamente.

Art. 4º- Todos os campeonatos organizados e dirigidos pela FGFS terão regulamentação técnica específica.

Art. 5º- Os dois representantes gaúchos na Taça Brasil de Clubes 2009, categoria principal masculina, serão os clubes campeão e vice do estadual Ouro 2008; enquanto o 3º e 4º colocados serão os representantes do estado na Liga Sul 2009.

§ primeiro: Nas demais categorias os representantes gaúchos serão os clubes campeões Estaduais.

§ segundo: Para outras competições nacionais a indicação de clubes será feita pela Diretoria da FGFS.

§ terceiro: No caso de Seleções Estaduais de outras categorias, menos a principal masculino, a FGFS poderá indicar um clube para sua representação, preferentemente o último campeão estadual da categoria.

» topo

CAPITULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º- Todos os procedimentos administrativos de inscrição inicial, revalidação, transferência estadual e interestadual de atleta deverão ser feitos em formulários próprios fornecidos pela FGFS, devidamente preenchidos à máquina e sem rasura, devendo constar, obrigatoriamente, a assinatura do Presidente do clube, ou representante credenciado, que será responsável pelas informações prestadas.

§ primeiro: Igual procedimento será exigido para inscrição e transferência de membros de comissão técnica.

§ segundo: Será exigida, obrigatoriamente, a carteira de identidade civil do atleta e dos membros de comissão técnica, cabendo aos atletas da categoria juvenil até iniciação, além do documento citado, também cópia autenticada da certidão de nascimento.

§ terceiro: Não será aceito, sob nenhuma hipótese, protocolo da carteira de identidade civil.

Art. 7º - A confecção da identidade para o atleta e membro de comissão técnica será dada em até 5(cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo de entrada na FGFS, nos casos de inscrição inicial, revalidação ou transferência isenta de estágio.

§ único: Os clubes deverão entregar a documentação de atletas e comissão técnica com antecedência de (quinze) dias em relação ao dia de início da competição.

Art. 8º - A condição de jogo para as transferências será:

- a. Atleta não inscrito no ano anterior – até 05 dias úteis,
- b. Atleta (todas as categorias) inscrito no ano anterior COM liberação – até 05 dias úteis,
- c. Atleta (todas as categorias) inscrito no ano anterior SEM liberação - 60 dias corridos,
- d. Atleta inscrito no ano em curso, não relacionado em súmula, da mesma divisão COM liberação - 60 dias corridos,
- e. Atleta inscrito no ano em curso, não relacionado em súmula, da mesma divisão SEM liberação - 90 dias corridos,
- f. Atleta inscrito no ano em curso, em qualquer situação, na troca de divisão exclusivamente COM liberação até 05 dias úteis, limitadas em três (03) por clube de forma descendente em relação as divisões, na forma ascendente não há limite de transferências.
- g. Atleta inscrito no ano em curso, por clube participante da Liga Nacional, poderá participar de qualquer competição estadual do mesmo ano, com atestado liberatório do clube de origem, sem cumprimento de estágio, desde que não tenha sido relacionado em súmula no estadual.

§ primeiro: Os prazos fixados neste artigo começam a contar a partir da data do protocolo de entrada na FGFS.

§ segundo: O prazo para pedido de cancelamento de inscrição, revalidação e transferência de atleta e comissão técnica será de 30 (trinta) dias da data do protocolo da entrada na FGFS do objeto do pedido.

Art. 9º- A inscrição inicial do atleta e de comissão técnica, feita uma única vez, deve ser revalidada, obrigatoriamente todos os anos para efeito de manutenção da necessária condição legal de jogo.

Art. 10º- Os atletas menores de 18 (dezoito) anos de idade, quando assinarem a documentação para inscrição inicial, revalidação e transferência, deverão ser, obrigatoriamente, assistidos pelo pai e pela mãe, ou outro responsável legal, sem o que as mesmas não serão processadas.

Art. 11º- São os seguintes os prazos para recebimento de inscrição inicial, revalidação e transferência:

- a) Atletas até o último dia útil de mês de setembro;
- b) Comissão técnica até o último dia útil do mês de novembro.

Art. 12º- Não serão cobradas taxas de inscrição inicial e revalidação de atletas e também membros de comissão técnica protocoladas na FGFS até o último dia útil do mês de abril.

Art. 13º- A FGFS não remeterá aos clubes as carteiras de identificação de atletas e de membros de comissão técnica, devendo as mesmas serem retiradas por pessoa devidamente credenciada.

Art. 14º- Um atleta não poderá participar, na mesma temporada, de competição oficial por diferentes clubes de uma mesma divisão, mesmo campeonato, mesma categoria, respeitada a legislação vigente sobre transferências de atletas.

Art. 15º - Atletas de todas as categorias que foram inscritos, revalidados ou transferidos na temporada anterior, para se transferirem de clube no ano em curso terão que apresentar atestado liberatório do clube de origem. O não cumprimento desta exigência acarretará estágio de 60(sessenta) dias contados da data de entrada do pedido de transferência no protocolo da FGFS.

§ único: Atletas que não foram inscritos, revalidados ou transferidos no ano anterior, estão isentos da apresentação do atestado liberatório.

Art. 16º - Somente será dado andamento aos pedidos de inscrição, revalidação e transferência de atletas e de membros de comissão técnica, se o pagamento for feito no ato do pedido.

§ único: Se o pagamento for feito em cheque a documentação será liberada após a compensação do mesmo.

Art. 17º- Somente poderão ser membros de comissão técnica as pessoas com idade mínima superior à 18(dezoito) anos completados na data da inscrição.

Art. 18º- Do preparador físico, médico e fisioterapeuta será exigido certificado de conclusão do curso superior respectivo, obrigatoriamente.

§ primeiro: Será obrigatório o registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF/RS para o desempenho das funções de treinador e preparador físico.

§ segundo: A inscrição de massagista somente será aceita com atestado, fornecido pelo médico do clube, de comprovação de capacidade para o exercício da função e responsabilizando-se pela sua conduta.

§ terceiro: Poderão receber registro de treinador as pessoas não profissionais de educação física, que tenham recebido do CREF/RS o título de provisionado.

§ quarto: O provisionado que cometer ato de indisciplina grave poderá ter seu registro cassado administrativamente pela Diretoria da FGFS.

Art. 19º - É obrigatório o registro de atletas e membros de comissão técnica na CBFS, sob pena de nulidade das competições.

Art. 20º - A mesma pessoa não poderá inscrever-se na temporada em curso como atleta e membro de comissão técnica por clubes diferentes.

» topo

CAPITULO III - DOS HORÁRIOS DOS JOGOS

Art. 21º- O horário de início dos jogos constará da tabela fornecida pela FGFS, sendo que para qualquer verificação de horário valerá aquele fornecido pelo anotador.

Art. 22º- Em caso de rodada dupla ou tripla a tolerância para o primeiro jogo será de 15 (quinze) minutos no máximo, a contar do horário fixado na tabela dos jogos.

§ primeiro: Para o início dos jogos seguintes, a tolerância será de 10(dez) minutos, contados do encerramento do jogo anterior, consignado em súmula, caso ultrapasse o horário previsto na tabela de jogos.

§ segundo: Para qualquer outra situação valerá o horário fixado na tabela de jogos.

Art. 23º- A falta de policiamento não desobrigará a observância dos horários estabelecidos para os clubes comparecerem na quadra de jogo.

Art. 24º- Havendo falta de energia elétrica, situação climática excepcional, ou motivo de força maior, o prazo de espera para o início ou continuação do jogo será de 2(duas) horas, salvo se o árbitro e ou delegado receberem do órgão competente a garantia da solução do problema em

prazo superior ao aqui fixado. Caso não seja possível a realização ou continuação do jogo, o árbitro, e ou o delegado deverão apresentar um relatório detalhado à FGFS, que decidirá a respeito.

§ único: Ocorrendo falta de energia elétrica apenas no local da competição, poderá o clube locatário ser punido com a perda dos pontos do jogo, caso fique devidamente comprovado por órgão competente ter sido tal ato delituoso praticado dolosamente pelo clube locatário.

Art. 25º- As datas e horários dos jogos poderão ser antecipados em relação ao estabelecido na tabela original quando houver comum acordo, por escrito, através de ofício, e-mail, telegrama ou fax, com antecipação de até 3(três) dias da data antes fixada, pagamento da taxa e sujeita a homologação da FGFS.

§ primeiro: Não serão aceitos os acordos que pretendam adiar os jogos para data posterior, salvo determinação superior.

§ segundo: Não se aplicam os termos do caput deste artigo quando os jogos estiverem incluídos na última rodada de qualquer fase de todas as competições, salvo comum acordo das partes.

§ terceiro: Será cobrada a taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais) do clube interessado.

§ quarto: A antecipação somente poderá ser concretizada para os oito dias anteriores a data constante na tabela de jogos.

» topo

CAPITULO IV - DOS JOGOS

Art. 26º- Somente poderão tomar parte em jogos oficiais os atletas e membros de comissão técnica que apresentem, antes do início do jogo, a carteira de identificação fornecida pela FGFS, com validade para a temporada em curso e com número de registro na CBFS.

§ primeiro :Os oficiais de arbitragem estão obrigados a identificar os atletas reservas e comissão técnica antes do início do jogo, através das carteiras de identidade fornecidas pela FGFS ou, se necessário, pela identidade civil.

§ segundo: Não será aceito qualquer outro tipo de identificação para atletas e membros da comissão técnica, em hipótese alguma.

§ terceiro: Nos jogos da categoria juvenil até iniciação, se houver solicitação de um dos clubes, oficiais de arbitragem ou representante da FGFS, antes do início do jogo, deverá ser apresentada também a identidade civil dos atletas ou xerox autenticado, sendo impedida a participação no jogo dos atletas que não cumprirem esta determinação.

§ quarto: Os atletas inscritos até o ano anterior, sem registro na CBFS, só receberão condição de jogo para o ano em curso quando regularizarem sua situação na entidade superior.

Art. 27º - Em todos os estaduais, a partir da segunda fase, a taxa de arbitragem terá acréscimos previstos na tabela de taxa respectiva.

Art. 28º- Somente poderão fazer parte do banco de reservas os seguintes elementos: 7 (sete) atletas reservas; 1(um) treinador; 1 (um) massagista; 1 (um) preparador físico; e 1 (um) médico ou 1 (um) fisioterapeuta, todos devidamente identificados na súmula e com fardamento de seu clube.

§ primeiro: É obrigatória a presença no banco de reservas do treinador e massagista, enquanto que as presenças do médico ou fisioterapeuta e preparador físico são opcionais, na falta dos profissionais obrigatórios será cobrada a taxa de R\$ 100,00 (cem reais) de cada faltoso.

§ segundo: Os membros de comissão técnica não poderão ser inscritos por mais de um clube na mesma temporada, concomitantemente.

§ terceiro: Os treinadores não poderão usar uniforme com a cor semelhante da camiseta dos atletas dos dois clubes participantes no jogo, podendo usar jaleco de cor cinza.

Art. 29º- Os atletas reservas deverão usar, obrigatoriamente, um colete de cor cinza.

§ primeiro: O atleta que não cumprir esta determinação não poderá permanecer no banco de reservas.

§ segundo: Ao atleta de quadra que, eventualmente, substituir o goleiro, será exigido o uso de camiseta de jogo de cor diferente dos atletas participantes, com o mesmo número, podendo ser igual ao do goleiro adversário, não sendo permitido o uso de colete nestas condições.

Art. 30º - Não pode haver semelhança na cor da camisa e na tonalidade do calção e meias de um clube com o outro.

§ primeiro: O clube que estiver com o fardamento inadequado deverá efetuar a respectiva troca no prazo máximo de 15(quinze) minutos. Não ocorrendo a troca no prazo estabelecido, o clube faltoso será penalizado com multa de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

§ segundo: Não havendo clube mandante os fardamentos serão previamente determinados pelo Departamento Técnico da FGFS.

§ terceiro: O cronometrista do jogo fará a verificação prévia dos fardamentos durante o aquecimento das equipes e passará os dados ao árbitro principal.

§ quarto: Os clubes deverão, obrigatoriamente, indicar antes do início do campeonato as cores predominantes de seu fardamento (camiseta, calção e meias) que jogarão como mandante.

§ quinto: Não poderá haver semelhança de cor das camisas dos goleiros com os demais atletas, podendo ser iguais entre si.

§ sexto: Os clubes não poderão ter a cor CINZA como predominante no seu fardamento de jogo, reservando-se esta cor para os jalecos e camisas dos goleiros.

Art. 31º - Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração com dois dígitos (01 a 99), não sendo admitida a mudança de número durante a competição.

§ primeiro: Os números das costas terão o tamanho de 15 a 20 centímetros de altura e os números da frente de 08 a 10 centímetros .

§ segundo: É obrigatório o uso de caneleiras. No uso de bermuda térmica, esta deverá ser na cor predominante do calção. As meias deverão estar erguidas e as camisetas por dentro dos calções.

§ terceiro: No estadual OURO será obrigatório a exposição do nome do atleta na parte posterior da camisa, e as especificações de tamanho serão à critério de cada clube, respeitando o tamanho mínimo de 4 e máximo de 8 centímetros, e que sua colocação poderá ser acima ou abaixo do número nas costas.

§ quarto: O clube do atleta que não cumprir esta determinação será multado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), podendo o mesmo participar do jogo.

§ quinto: O árbitro principal será o responsável pelo cumprimento destas obrigações.

Art. 32º- Nenhum jogo oficial poderá ser iniciado com menos de 5 (cinco) atletas em cada clube, e nenhum jogo poderá ter continuidade se um dos clubes, ou ambos, ficarem com menos de 3(três) atletas.

§ primeiro: Se um clube ficar reduzido a menos de 3 (três) atletas perderá os pontos do jogo, mantendo-se o score se estiver perdendo, ou marcando-se o score de (1 x 0) no caso de o clube faltoso estar vencendo ou empatando o jogo.

§ segundo: Se os dois clubes ficarem reduzidos a menos de 3(três) atletas, o jogo será considerado como tendo sido disputado não marcando-se pontos para ambos.

Art.33º- Os jogos serão disputados exclusivamente com bolas da marca DAL PONTE, cabendo ao clube mandante do jogo a apresentação de 2 (duas) bolas em condições para o jogo.

§ único: Em cada regulamento específico será determinado o tipo de bola a ser usado.

Art. 34º- Ocorrendo o não comparecimento dos oficiais de arbitragem, os representantes dos clubes após a espera de 90(noventa) minutos, contados do horário fixado na tabela, deverão entrar em acordo para a designação das autoridades, que deverá recair, preferencialmente, em árbitros da FGFS presentes no local.

Art. 35º- A não realização de um jogo nos campeonatos oficiais sob alegação do não comparecimento dos oficiais de arbitragem indicados, importará que o jogo seja considerado como realizado não marcando-se pontos para nenhum dos participantes.

Art. 36º- O tempo de duração dos jogos oficiais serão os seguintes: 30 (trinta) minutos com dois períodos de 15 (quinze) e intervalo de até 10 (dez) para as categorias iniciação, pré-mirim, mirim e infantil; 40 (quarenta) minutos, com dois períodos de 20 (vinte) e intervalo de até 10 (dez)

para as demais categorias.

§ primeiro: Obrigatoriamente o controle de tempo em todas competições oficiais será feito eletronicamente.

§ segundo: No Estadual OURO e PRATA o controle do tempo será feito em placar eletrônico completo.

§ terceiro: Ocorrendo avaria no placar eletrônico após o início do jogo ou em jogos anteriores de rodadas acumuladas, e não sendo possível seu reparo, o controle do tempo será feito manualmente.

§ quarto: Ocorrendo avaria no placar antes do início do jogo e não sendo possível o seu conserto até 60 (sessenta) minutos do horário constante da tabela, o controle do tempo será feito manualmente e o clube será penalizado com uma multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que deverá ser quitada antes de seu próximo jogo oficial.

Art. 37º- Se os dois clubes não comparecerem na quadra ou se ambas as agremiações se apresentarem com menos de 5(cinco) atletas , o jogo será considerado como tendo sido jogado, não sendo marcados pontos para ambos.

§ único: O que caracteriza o comparecimento do clube é a presença física na quadra dos atletas e comissão técnica, não valendo para tanto o relacionamento dos atletas na súmula, com a assinatura do capitão da equipe.

Art. 38º- Não será permitida a participação, na mesma data, de atletas em jogos de diferentes categorias, sendo que o simples relacionamento na súmula já impede a participação em outro jogo oficial no mesmo dia, perdendo os pontos do segundo jogo o clube que infringir esta determinação.

§ único: O anotador reterá as carteiras dos atletas até o encerramento de toda a rodada.

Art. 39º- Poderão participar de cada jogo da categoria juvenil até 6 (seis) atletas da categoria infanto- juvenil, e assim sucessivamente as demais categorias.

§ único: O clube que não atender o limite máximo de 6 (seis) atletas por categoria, ultrapassando este número, será penalizado com a perda dos pontos em favor do adversário.

Art. 40º - No caso de não realização de um jogo oficial, pelo não comparecimento ou atraso de um dos clubes, o mesmo não terá validade para o cumprimento das suspensões automáticas ou por penalidades da justiça desportiva.

Art. 41º- Os atletas que estiverem sendo usados em jogos de categorias distinta daquela em que estiver inscrito poderão retornar à categoria de origem.

Art. 42º- As súmulas dos jogos oficiais serão emitidas em três vias cabendo a cada um dos clubes participantes uma das vias, a qual será entregue após o encerramento do jogo, ao responsável de cada clube.

§ primeiro: As súmulas serão assinadas pelo treinador e pelo capitão, que serão os responsáveis pelas informações prestadas.

§ segundo: Sendo constatada qualquer irregularidade na súmula após o seu recebimento, o clube terá um prazo até às 18 horas do primeiro dia útil subsequente ao jogo para formalizar seu pedido, devidamente justificado e assinado pelo Presidente do clube.

Art. 43º- Os membros de comissão técnica poderão ser substituídos durante o jogo com a bola fora de jogo, por outro regularmente inscrito na FGFS, salvo em caso de expulsão.

§ único: É vedado a um membro de comissão técnica acumular funções ou se transferir de funções durante o jogo.

Art. 44º- Os clubes que tiverem atletas convocados para jogos da Seleção Brasileira, somente poderão deixar de realizar seus jogos quando tiverem mais de um atleta convocado, conforme estabelece o artigo 1º da RDI Nº 07/96 da CBFS.

Art. 45º- O clube que se recusar a continuar a disputa de qualquer jogo por mais de 5(cinco) minutos, após cientificado pelo árbitro, ainda que permaneça na quadra, será considerado como

perdedor do jogo, perdendo os pontos em favor do adversário. Caso o clube infrator esteja perdendo o escore será mantido, caso contrário o escore será de (1 x 0) em favor do adversário para todos efeitos legais.

Art. 46º- Não será permitida a entrega de pontos de um jogo oficial, salvo casos excepcionais a critério da diretoria da FGFS.

Art. 47º - Deverão ser observadas as seguintes normas antes do início dos jogos:
§ primeiro: O sorteio inicial de jogo será feito 15 (quinze) minutos antes de seu início.
§ segundo: O ingresso dos clubes na quadra se fará dentro das normas vigentes.
§ terceiro: Deverá ser feita a apresentação dos atletas pelo sistema de som do ginásio, obrigatoriamente no estadual OURO e opcionalmente nas demais categorias.

Art. 48º - O clube mandante é obrigado a permitir o acesso, sem cobrança de ingresso da delegação do clube visitante, à razão de 20 (vinte) pessoas por categoria participante da rodada e mais o Presidente do clube, além de reservar local adequado e seguro para até 10 (dez) dirigentes do clube visitante e para membros da Diretoria da FGFS.
§ único: O clube que não atender esta determinação será denunciado ao TJD.

Art. 49º - O valor do ingresso a ser cobrado dos torcedores do clube visitante será no máximo de R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 50º - A taxa de jogo oficial será cobrada exclusivamente para os jogos da categoria principal, nos Estaduais OURO e PRATA, ficando as demais categorias isentas de tal cobrança.

Art. 51º - Durante os jogos oficiais somente poderão ingressar na quadra de jogo os seguintes profissionais devidamente credenciados pela ACEG: repórteres de televisão, repórteres de rádio portando microfones sem fio e fotógrafos. Os repórteres de jornais e revistas, também devidamente credenciados pela ACEG, terão acesso a quadra de jogo antes do início da partida, no intervalo e no final da mesma, devendo durante a competição ficar fora da quadra.

Art. 52º - Em todos os jogos oficiais, o clube mandante deverá colocar na quadra de jogo uma pessoa idônea, para efetuar o serviço de secagem da mesma. O clube mandante fica responsável por qualquer infração cometida por esta pessoa, que não poderá estar identificado com as cores dos clubes participantes.

§ único: O clube que não colocar o secador de quadra será multado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 53º - Em jogos onde ocorrer o não comparecimento de um clube, o pagamento da despesas dos oficiais de arbitragem será feito pelo clube infrator.

§ primeiro: O pagamento desta despesa será acrescido de 20% (vinte por cento) e deverá ser recolhido à AGAFUSA até o próximo jogo deste clube, independente de julgamento pelo TJD.

§ segundo: No caso de reincidência deste fato na mesma competição e mesma categoria o clube será eliminado da competição.

Art. 54º - O eventual abandono de um clube participante no curso do campeonato, implicará em anulação de todos os pontos disputados nos jogos que tenha realizado, na respectiva fase e categoria, sem qualquer reflexo em fases eventualmente anteriores, assim como não o isenta das demais punições em função da retirada, prevista no artigo 204, do CBJD, e infrações disciplinares apontadas nas disputas. (Provimento nº 17 de 30/06/2004, atualizado em 23/07/2007, do TJD)

» topo

CAPITULO V - DOS LOCAIS DOS JOGOS E VISTORIAS

Implicará

Art. 55º- Os locais de jogos deverão enquadrar-se as exigências das regras oficiais do futsal, as normas para vistorias de ginásios editadas pela FGFS, as disposições deste regulamento, bem como outras determinações sobre o assunto emanadas de entidades superiores.

Art. 56º - Os locais de jogos dos clubes filiados, além das exigências contidas nas regras, deverão possuir os seguintes requisitos:

- a. medidas e marcações regulamentares: OURO medidas mínimas 36m x 18m; PRATA 34m x 17m; as demais terão tamanho mínimo de 30m x 17m.
- b. cercados com divisor fixo (altura mínima 1,50m) e rede protetora, quando necessário, de forma a evitar a invasão de espectadores;
- c. vestiários com chuveiros e sanitários para os dois clubes e arbitragem, com entrada isolada dos espectadores;
- d. espaço livre de pelo menos 1,50 (um e meio) metros das linhas laterais e de fundo com os divisores fixos e redes de proteção;
- e. iluminação adequada;
- f. dependências adequadas para as emissoras de rádio e imprensa e, obrigatoriamente, quatro linhas telefônicas fixas para as rádios, esta última exigência para os estaduais OURO e PRATA;
- g. proteção física obrigatória com tela nos bancos de reservas e mesa de controle de tempo.
- h. aparelho de controle eletrônico de tempo de jogo.
- i. disponibilizar uma ambulância para atendimento emergencial de atletas e público, obrigatório a partir de 2008 no estadual Ouro e opcional para demais categorias.

Art. 57º- Os locais dos jogos deverão ser, obrigatoriamente, vistoriados pela Brigada Militar e Corpo de Bombeiros, devendo ser aprovados pelo Departamento Técnico da FGFS.

Art. 58º- Os clubes filiados deverão indicar, antes do início do campeonato, os ginásios onde mandarão seus jogos.

§ único: Junto com a indicação do ginásio apresentar, obrigatoriamente, o laudo de vistoria com aprovação da Brigada Militar, sem o que o mesmo não será aprovado.

Art. 59º- A comissão de vistoria, subordinada ao Departamento Técnico da FGFS deverá fazer verificação nos ginásios antes do início da competição.

§ primeiro: A comissão de vistoria deverá preencher o laudo em 2 (duas) vias, uma para a FGFS e a outra ao clube vistoriado.

§ segundo: Será cobrada uma taxa para a realização da vistoria a ser debitada na conta corrente do clube na FGFS.

Art. 60º- Além da vistoria inicial prevista neste capítulo, os locais de jogos dos clubes filiados poderão ser vistoriados sempre que necessário, a critério da FGFS, que fará a devida comunicação.

Art. 61º- O fato das condições dos locais de jogos serem consideradas satisfatórias, não exime os clubes filiados das prescrições previstas no CBJD e aplicação de multas se posteriormente a vistoria vierem a ser apontadas novas irregularidades por autoridades credenciadas.

§ único: Como responsáveis pela segurança nos locais dos jogos, os clubes filiados, são passíveis de sanções quando, após a última vistoria, vierem a alterar suas dependências esportivas sem conhecimento e concordância da FGFS.

Art. 62º- Os clubes filiados que se beneficiarem de dependências esportivas públicas deverão satisfazer as mesmas disposições exigidas aos demais clubes.

Art. 63º- Os locais de jogos que, a juízo da comissão de vitorias, não satisfizerem as exigências legais, serão declarados interditados, perdendo o mando de jogo o clube filiado interessado, até a satisfação dos itens não cumpridos.

§ único: O clube que tiver o seu local de jogo interditado deverá disputar seu jogo em local designado pela FGFS, que tenha todas as exigências legais.

Art. 64º- Fica terminantemente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas de qualquer tipo dentro de ginásios onde se realizarem competições da FGFS, nos jogos das categorias iniciação ao juvenil.

§ único: A comprovação de burla a esta determinação acarretará ao clube mandante do jogo a

multa de R\$ 1.000,00(hum mil reais).

Art. 65º - É vedado em locais de jogos oficiais da FGFS, em todas as categorias, a circulação de garrafas, copos de vidro e latas. A não observação a esta proibição acarretará ao clube mandante a multa de R\$ 1.000,00(Hum mil reais).

» topo

CAPITULO VI - DA PONTUAÇÃO E DESEMPATE

Art. 66º- Todas as competições dirigidas pela FGFS terão a seguinte pontuação:

Vitória - 3 (três) pontos ganhos;

Empate - 1 (um) ponto ganho;

Derrota - 0 (zero) ponto ganho.

Art. 67º- Os critérios de desempate serão os seguintes, que deverão ser aplicados pela ordem, sucessivamente:

- 1) maior número de vitórias;
- 2) resultado do confronto direto, se for entre dois clubes;
- 3) maior número de gols assinalados;
- 4) menor número de gols sofridos;
- 5) sorteio.

§ primeiro: No caso de empate em pontos entre dois clubes que definam passagem para fases seguintes, será realizado um jogo extra, em até 48 horas, em local neutro indicado pela FGFS. Caso termine empatado no tempo normal será realizada uma prorrogação com morte súbita, trocando de lado a cada cinco minutos, que será encerrada com a marcação de um gol, ou caso um dos clubes fique sem o número mínimo de atletas regulamentar, a qual será declarado perdedor.

§ segundo: No caso de empate em pontos entre três clubes, para uma vaga para fase seguinte, serão apurados os dois clubes com base no caput do artigo 68, que decidirão a vaga num jogo extra, conforme o parágrafo primeiro do mesmo artigo.

§ terceiro: No caso de empate em pontos entre três clubes ou mais, por duas vagas para fase seguinte, a primeira será do clube com melhor índice técnico pelos critérios de desempate do caput deste artigo. A segunda vaga será apurada com a realização de um jogo extra entre os seguintes dois clubes em relação aos mesmos critérios, eliminando-se os demais.

Art. 68º- Nas fases semifinais e finais de todas as competições da FGFS, em sistema de jogos eliminatórios, o empate em pontos ganhos no final do segundo jogo, provocará um 3º jogo no local do clube de melhor campanha. Persistindo o empate no 3º jogo, será declarado vencedor o clube que tiver melhor campanha na competição

§ primeiro: Considera-se melhor campanha (melhor índice técnico) o resultado da razão proveniente do número de pontos ganhos dividido pelo número de pontos totais disputados.

§ segundo: O local onde será jogado o primeiro jogo da semi-final ou final será na sede do clube de pior campanha.

§ terceiro: O fato do clube ser primeiro colocado de sua chave não lhe dará a vantagem caso a sua campanha não seja a melhor.

§ quarto: Não se aplica os termos deste artigo no Estadual OURO, onde a decisão se fará por dois jogos sujeito a prorrogação no segundo jogo.

Art. 69º- Nas competições decididas em jogos eliminatórios será considerado terceiro colocado o clube perdedor do cruzamento semifinal que tiver o melhor índice técnico da competição.

Art. 70º- Valerão os critérios de desempate do caput do artigo 67 em situação para a definição de ordem de classificação não prevista neste regulamento.

» topo

CAPITULO VII - DAS PENALIDADES

Art. 71º - A aplicação de cartões disciplinares, estabelecidos nas regras oficiais de futsal, nas cores amarela (advertência) e vermelho (expulsão) constitui medida punitiva que tem por objetivo refrear violências individuais e coletivas.

§ primeiro: Sujeitar-se-à ao cumprimento de suspensão automática e conseqüente impossibilidade de participar do jogo subsequente o atleta ou membro de comissão técnica que receber:

a)1 (um) cartão vermelho;

b)3 (três) cartões amarelos.

§ segundo: A contagem de cartões disciplinares é feita dentro da mesma competição e categoria.

§ terceiro: A contagem de cartões amarelos será zerada para fase seguinte, quando na fase anterior os clubes jogarem número de jogos diferentes.

§ quarto: As penalidades disciplinares(cartões amarelos, suspensões automáticas e punições do TJD) não cumpridas até o ato da transferência durante a competição, deverão ser cumpridas no clube ao qual este se transferir.

§ quinto: A suspensão automática somente se concretiza quando o atleta ou membro de comissão técnica deixa de participar efetivamente de um jogo realizado.

Art. 72º- O clube que não comparecer para a disputa de um jogo oficial, até 15(quinze) minutos do horário fixado na tabela de jogos, perderá os pontos do jogo, marcando-se uma vitória pelo score de (1 x 0) para seu adversário.

Art. 73º - É de inteira responsabilidade do clube mandante do jogo a liberação da quadra com no mínimo 40(quarenta) minutos de antecedência do horário previsto para o início da partida, viabilizando o ingresso na quadra dos clubes para o aquecimento.

§ primeiro: Caso haja um atraso na competição oficial da preliminar, o prazo para liberação da quadra se estenderá até o seu cumprimento.

§ segundo: Quando houver atraso, com exceção do parágrafo 1º, o clube será multado em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

§ terceiro: O árbitro e/ou o delegado da FGFS fará o relato desta infração em súmula.

Art. 74º- Os atletas e membros da comissão técnica deverão ser relacionados na súmula antes do início do jogo, sendo vedada a inclusão de outros atletas após o seu início.

§ primeiro: Somente poderá participar do jogo o atleta que, chegando após o início do jogo, estiver relacionado na súmula.

§ segundo: O prazo para entrega das carteiras de atletas e comissão técnica é de 30 (trinta) minutos antes do início do jogo, caso esta entrega não aconteça no prazo determinado será o clube infrator multado em R\$ 300,00 (Trezentos reais).

§ terceiro: O árbitro e/ou o delegado da FGFS fará o relato desta infração em súmula.

Art. 75º - A renda será integral do clube mandante, que será o responsável pelas despesas, inclusive o pronto pagamento das taxas de arbitragem em moeda corrente, devendo tal pagamento ser efetuado antes do início do jogo.

§ primeiro: O clube que efetuar o pagamento da taxa de arbitragem em cheque terá as carteiras de atletas e de comissão técnica retidas até a compensação do mesmo e sofrerá uma multa de 20% (vinte por cento) do valor do borderô, em favor da AGAFUSA.

§ segundo: A retirada das carteiras retidas na FGFS será de responsabilidade do clube interessado.

Art. 76º- A Diretoria da FGFS poderá, a qualquer momento, sustar a inscrição inicial, revalidação ou transferência de um atleta já concedida, ficando comprovado, posteriormente, ter existido irregularidade.

§ primeiro: Tendo havido dolo, além de cassar da condição de jogo do atleta faltoso, o clube que contribuiu para a ocorrência, ficará sujeito às penalidades da legislação.

§ segundo: Constatado ter ocorrido o erro da FGFS ao efetuar a inscrição inicial, revalidação ou transferência do atleta, embora venha a mesma a ser sustada posteriormente, não acarretará

qualquer prejuízo ao clube filiado que porventura tenha utilizado o atleta, salvo se o erro tiver sido cometido por informações erradas prestadas pelo clube ou pelo atleta.

Art. 77º - É proibido o uso de alto-falantes em ginásios durante a realização dos jogos oficiais da FGFS, sendo penalizado em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) o clube que descumprir esta determinação.

§ primeiro: Será permitido seu uso antes, no intervalo e após o encerramento dos jogos, desde que seu uso não seja deturpado.

§ segundo: O árbitro e/ou o delegado da FGFS fará o relato desta infração em súmula.

Art. 78º - Fica proibida a presença e o uso de qualquer tipo de instrumento musical (percussão, sopro, buzinas de qualquer espécie e outros artefatos que perturbem o andamento do jogo) em ginásios antes, durante e após os jogos oficiais da FGFS, isto ocorrendo o clube locatário será penalizado em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

§ único: O árbitro e/ou o delegado da FGFS fará o relato desta infração em súmula.

Art. 79º- A contagem de cartões, para fins de aplicação de suspensão automática, é feita separadamente e por tipologia de cartão, não havendo possibilidade do cartão vermelho apagar o amarelo já recebido no mesmo ou em outro jogo.

§ primeiro: Se o mesmo atleta ou membro de comissão técnica em determinado momento da competição acumular 3 (três) cartões amarelos e 1 (um) vermelho deverá cumprir a suspensão de 2 (dois) jogos oficiais.

§ segundo: O cumprimento da suspensão automática é de responsabilidade exclusiva de cada clube, independente de comunicação oficial, de julgamento pela justiça desportiva e de qualquer protesto de clube interessado.

Art. 80º- O clube que utilizar atleta irregular em qualquer jogo oficial, sujeitar-se-á:

- a) perda automática de seis pontos pelo clube infrator independente do resultado;
- b) para efeito disciplinar e de estatística serão computados todas as ocorrências do jogo;
- c) o número de pontos ganhos pelo clube infrator no jogo serão computados normalmente;
- d) o clube adversário não será beneficiado com os pontos eventualmente perdidos pelo clube infrator.

§ único: A irregularidade de participação de atleta configura-se pelo não cumprimento de suspensão automática por força de cartões amarelo e vermelho, ou ainda, por punição aplicada pela Justiça Desportiva e não cumprida.

Art. 81º- Mesmo o clube tendo sido penalizado pela inclusão de atleta ou membro de comissão técnica, suspenso automaticamente, não fica extinta a punição de suspensão aplicada, sendo apenas caracterizado o cumprimento da suspensão quando o punido deixar efetivamente de tomar parte em um jogo oficial.

Art. 82º- O jogo somente será realizado com a presença, na parte interna do ginásio, de policiamento da Brigada Militar.

§ primeiro: Poderão também ser usados no policiamento dos jogos o uso de seguranças particulares, no entanto este ato não exime a presença do policiamento da Brigada Militar.

§ segundo: A espera para a chegada ou retorno do policiamento da Brigada Militar será de no máximo 60 (sessenta) minutos do horário marcado na tabela de jogos.

§ terceiro: O jogo não realizado importará ao clube mandante a perda do mesmo, marcando ao clube visitante a vitória pelo score de 1 x 0.

Art. 83º- Havendo infrações graves, antes, durante ou após os jogos, praticados por atletas, membros de comissão técnica, dirigentes, torcedores ou pessoa vinculada ao clube, o Tribunal de Justiça Desportiva poderá suspender os infratores preventivamente, até a data do julgamento dos mesmos, ou ainda retirar o mando de quadra do clube infrator, baseado no relatório do árbitro e/ou o delegado, conforme o artigo 35 do CBJD.

Art. 84º - Os atletas menores de 14 (quatorze) anos são considerados desportivamente irresponsáveis, conforme artigo 162 do CBJD.

Art. 85º - Nenhum clube filiado poderá participar de um campeonato ou passar para a fase seguinte de uma competição se estiver em débito com a tesouraria da FGFS.

Art. 86º - O clube que ao final da temporada estiver inadimplente com a tesouraria da FGFS perderá o vínculo de todos seus atletas .

Art.87º- Fica autorizado o uso de filmadora pelo clube visitante que deverá receber do clube locatário local adequado para o seu trabalho.

§ único – Caso seja impedida a filmagem por dirigentes ou torcedores do clube locatário, este será penalizado com uma multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor que será abatido das taxas de arbitragem das fases semi-final e final da competição respectiva.

» topo

CAPITULO VIII - DA ARBITRAGEM

Art. 88º- Os jogos serão dirigidos por oficiais de arbitragem vinculados a AGAFUSA não tendo os clubes participantes direito a veto.

Art. 89º- Os jogos serão dirigidos por dois árbitros, um anotador e um cronometrista.

§ primeiro: No Estadual OURO, em todos os jogos terá a presença do delegado da FGFS. Nas demais competições, em caso de solicitação por um dos participantes ou determinação da entidade, também será designado o delegado, devendo o solicitante arcar com as despesas.

§ segundo: O prazo desta solicitação será de três dias úteis da data de realização do jogo.

§ terceiro: Nas fases semi-finais e finais dos demais estaduais a FGFS decidirá a respeito.

Art. 90º- Os oficiais de arbitragem deverão comparecer ao local da competição com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos da hora fixada para seu início e ingressar na quadra, devidamente fardados 40 (quarenta) minutos antes do início do jogo.

» topo

CAPITULO IX - DOS PRÊMIOS

Art. 91º- Ao final do ano esportivo, a FGFS conferirá prêmios a que fizerem jus os clubes filiados, dirigentes, atletas, oficiais de arbitragem, personalidades destacadas e órgãos de imprensa.

§ único: A premiação dos clubes será até o terceiro lugar.

Art. 92º- Nas competições que seja instituído troféu móvel, a posse definitiva se dará pela conquista de 3 (três) títulos consecutivos, ou então, por 5 (cinco) alternados, salvo outra regulamentação específica.

Art. 93º- É facultado a FGFS aceitar prêmios oferecidos por terceiros para distribuir a seus filiados nas diversas competições da temporada, desde que sejam objetos dignos a critério da Diretoria da entidade.

Art. 94º - Fica instituído o troféu disciplina(fair play), destinado a premiar o clube que após levantamento dos cartões vermelhos, amarelos, faltas e punições do TJD, alcançar o melhor índice na temporada e dentro de cada competição da FGFS.

§ único: Esta premiação valerá apenas para o campeonato estadual.

» topo

CAPITULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 95º- As reuniões convocadas pela Diretoria da FGFS serão de presença obrigatória dos clubes interessados, através de seus Presidentes ou representantes devidamente credenciados.

§ único: A ausência acarretará ao faltoso o acatamento das decisões tomadas na reunião.

Art. 96º- As decisões das reuniões para aprovação de fórmula de competição serão tomadas por

maioria de dois terços dos clubes presentes. Após sua aprovação, o regulamento somente será modificado por decisão unânime dos clubes interessados presentes.

Art. 97º- Os clubes inscritos na temporada deverão apresentar a FGFS endereço eletrônico para receberem os documentos oficiais que serão enviados via postal e e-mail, inclusive decisões da justiça esportiva.

§ único: Não serão aceitos endereços eletrônicos particulares, de empresas ou de patrocinadores.

Art. 98º- Todo e qualquer protesto com relação a acontecimentos de uma competição, somente poderá ser feito até o término do expediente da FGFS do terceiro dia útil imediatamente posterior ao dia do jogo, sendo vedada a utilização da súmula da partida para a formulação do protesto, devendo o mesmo ser feito em separado, assinado pelo Presidente do clube filiado ou seu procurador, com poderes específicos e acompanhado de taxa regulamentar.

Art. 99º- Compete ao Departamento Técnico da FGFS a organização e a divulgação dos regulamentos e tabelas dos jogos dos diversos campeonatos, os quais deverão ser publicados com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início da competição.

Art. 100º- O clube que sustar a compensação de cheque (dar contra-ordem ao banco emitente do cheque), dado em pagamento de qualquer débito com a FGFS, sem motivo plenamente justificado, será denunciado ao TJD, além de outras sanções administrativas que poderá sofrer o clube por parte da Diretoria da FGFS.

Art. 101º- Os pagamentos de transferências interestaduais serão feitas diretamente à CBFS, eximindo-se a FGFS de qualquer tipo de avaliação ou parcelamento.

Art. 102º- O clube que tiver multas do TJD e não saldar em 10 (dez) dias, a partir da comunicação da mesma, acarretará ao mesmo a automática aplicação da pena de suspensão por prazo, até a efetiva satisfação da obrigação (artigos 176 e 173 do CBJD).

§ único: A suspensão por prazo impede a participação do clube em qualquer jogo no período de suspensão e também de exercer qualquer direito previsto em lei, estatuto ou regulamento.

Art. 103º- Os clubes receberão as intimações informando os julgamentos que estão envolvidos seus atletas e membros de comissão técnica via postal e e-mail e as decisões serão divulgadas no site da FGFS www.futsalrs.com.br, além da afixação na Secretária do TJD e comunicadas por e-mail.

Art. 104º - Terá a filiação interrompida, sendo desclassificado de todas as competições, em andamento ou não, o clube filiado que recorrer a justiça comum para contestar quaisquer decisões dos órgãos ou poderes da FGFS, salvo se antes tiverem sido esgotados todos os recursos da Justiça Desportiva, em todas as suas instâncias. (Art. 80 do Estatuto da FGFS).

Art. 105º- Para todos os fins legais, os regulamentos técnicos de cada competição, a tabela de taxas e as notas oficiais que esclareçam ou modifiquem este regulamento, farão parte integrante do mesmo.

Art. 106º- Os clubes participantes nos diversos campeonatos do ano em curso, no ato de sua inscrição ou filiação, aderem a todas as determinações contidas no presente Regulamento, publicado no site oficial da FGFS.

Art. 107º - O Regulamento editado em 02 de abril de 2007 perde seu valor sendo substituído pelo presente.

Art. 108º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FGFS.

Porto Alegre, 03 de março de 2008.

LÉO EVANDRO TUBINO FRAGA
Presidente